



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI. OCILC Nº 014/2024

DESTINO:	SOLANGE GARLET SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	TRANSPARÊNCIA DOS ESTOQUES DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Considerando que esta Controladoria tem a missão de orientar e apresentar a gestão uma situação que lhe permita estimar os melhores resultados oferecendo aos gestores as melhores alternativas legais durante o processo decisório auxiliando a administração pública na busca a eficiência e eficácia;

Considerando as atribuições estabelecidas no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº. 049/2021 e suas alterações, o Regimento Interno do Controle Interno e, considerando que esse Órgão de Controle Interno tem a missão de orientar e alertar o Administrador Público em cumprimento ao disposto na legislação;

Ao cumprimentá-la, venho através deste **RECOMENDAR** a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias básicas que compõem o SUS, em atendimento a Lei Federal nº 14.654/2023 que inclui o art. 6º-A na Lei nº 8.080/1990 — Lei Orgânica da Saúde:

Art. 6º-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com a atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum. (Incluído pela Lei nº 14.654, de 2023.)

Informamos que o prazo de implantação da inovação legislativa era de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da lei, a qual se encerrou em **19/02/2024**.

Portanto, diante da relevância da exigência, recomendamos aos gestores que empregue todos os esforços para a implantação de tecnologia para proporcionar aos cidadãos o acesso aos estoques de medicamentos da farmácia básica, e que os referidos acessos sejam disponibilizados com atualização de no máximo quinzenalmente.

Ademais, a Prefeitura Municipal tem contratado o sistema Betha, o qual tem o módulo de almoxarifado, que integra ao Portal da Transparência, que pode ser parametrizado para sua utilização.

O Controle Interno coloca-se a disposição para maiores esclarecimentos.

Laguna Carapã-MS, 26 de junho de 2024.

MARCOS DOUGLAS
ESPINDOLA
MACHADO:03304985174
Marcos Douglas Espindola Machado
Coordenador do Órgão de Controle Interno
Portaria/GP/PMLC nº 193/2022

Assinado digitalmente por MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA
MACHADO:03304985174
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vS, OU=22428026000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MARCOS DOUGLAS ESPINDOLA, MACHADO:03304985174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Laguna Carapã-MS
Data: 2024.06.27 12:46:01 -04'00'
Twiki PDF Reader Versão: 2024.2.2

Confirmação de Leitura (exibida): CI. OCILC Nº 014/2024 - TRANSPARÊNCIA MEDICAMENTOS

 **De** <saude@lagunacarapa.ms.gov.br>
Para Controle Interno - Município de Laguna Carapã-MS <controleinterno@lagunacarapa.ms.gov.br>
Data 2024-06-27 14:02

 MDNPart2.txt (~289 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: Saude <saude@lagunacarapa.ms.gov.br>
Assunto: CI. OCILC Nº 014/2024 - TRANSPARÊNCIA MEDICAMENTOS
Data: 2024-06-27 13:48

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; saude@lagunacarapa.ms.gov.br
Original-Message-ID: <ebe42f2f48661d6e39b9961932fe069b@lagunacarapa.ms.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Original-Recipient: Saude <saude@lagunacarapa.ms.gov.br>
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.6.0